

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre em posse dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Paredes.

5 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito.

b) Análise do projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito.

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) Deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

6 — Na página eletrónica do Agrupamento <http://www.site.aveparedes.net/>, encontra-se para consulta o regulamento do procedimento concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada na sede do Agrupamento, Escola Básica de Paredes, e divulgada na página eletrónica do Agrupamento <http://www.site.aveparedes.net/>, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 14 de março de 2017.

29 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *António Manuel Alves dos Santos Bessa*.

310394725

Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva, Sintra

#### Aviso n.º 4439/2017

##### Concurso para Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva

Nos termos do disposto nos artigos 22.º, 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em impresso próprio, disponibilizado na secretaria, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas, Joaquim Trovão, com sede na Escola EB 2,3 Professor Agostinho da Silva, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola-Sede, no seguinte horário — Manhã: 10:00 às 12:00; Tarde: 14:00 às 16:30, todos os dias úteis, ou remetidas por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, respetiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, morada da residência atual, telefone ou telemóvel e e-mail;

b) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação

profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde se identifiquem os problemas, se definam os objetivos e as estratégias, e se estabeleça a programação das atividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na Escola-Sede, onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de seleção (a utilizar para avaliação da candidatura) são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, que visa o aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto e a apreciação das motivações da candidatura.

4 — Resultado do concurso — as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado das instalações do Agrupamento, três dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas no mesmo dia na página eletrónica da Escola-Sede, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

27 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Joaquim António Mendes Trovão*.

310396556

Agrupamento de Escolas Santos Simões, Guimarães

#### Aviso n.º 4440/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Santos Simões — Guimarães, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 a 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado em <http://www.santossimoes.edu.pt/escola/> ou nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento. O requerimento deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Santos Simões, entregue pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar, em envelope fechado, sita na Rua Dr. Santos Simões — Mesão Frio, 4810-767 Guimarães, dentro das horas normais de expediente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — Do requerimento de candidatura a concurso deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número de cartão de cidadão/bilhete de identidade e data de validade do mesmo, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.